ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2727 DE 03 DE dezembro DE 2012

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar na Lei Orçamentária a importância de R$ 101.967,44 (Cento e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), à seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 - R$ 101.967,44 (SUS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.305.013.2.071 – Programa DST AIDS
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.03.03	Materiais para Escritório e Expediente	R$ 10.000,00
33.90.30.99.03	Material de Consumo - Outros	R$ 5.967,44
33.90.36.03.03	Bens Imóveis – Locação de Pessoa Física	R$ 1.000,00
44.90.52.01.03	Máquinas e Equipamentos de Informática	R$ 15.000,00
44.90.52.02.03	Aut. Cam., Máquinas, Tratores, Implementos Agrícolas e Outros	R$ 50.000,00
44.90.52.99.03	Equipamentos e Material Permanente - Outros	R$ 20.000,00

Art. 2º) – O recurso para atender ao presente Crédito, é advindo do SUS/DST AIDS, constante do Superávit verificado no Balanço do exercício de 2011, assim demonstrado:

Balanço Patrimonial

Ativo Financeiro	R$ 21.326.590,87
Passivo Financeiro (-)	R$ 5.816.923,54
Superávit Verificado	R$ 15.509.667,33
Recursos FAPEMP (-)	R$ 12.766.108,97
Superávit	R$ 2.743.558,36
Restos a pagar não processados (+)	R$ 4.843.501,10
Superávit líquido	R$ 7.587.059,46
Créditos Abertos (-)	R$ 3.938.714,57
Saldo:	R$ 3.648.344,89
Este Crédito (-)	R$ 101.967,44
Saldo Disponível:	R$ 3.546.377,45

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 04 de dezembro de 2012.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal